



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

LEI MUNICIPAL Nº 794/2008

SÚMULA: Altera o anexo XI da Lei nº 512/2008, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Araputanga aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O anexo – XI da Lei Municipal nº 512/2002, passa a vigorar acrescidos das vagas constantes do anexo – I desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e oito (2008).


VANO JOSÉ BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

PREFEIRUTA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
LEI MUNICIPAL N° /2008
ANEXO – I - AMPLIA OS CARGOS EFETIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO	CHS	REQUISITOS
01	Médico Psiquiatra	3.640,00	20	Curso Superior em Medicina com especialização na área de Psiquiatria
01	Médico Radiologista	3.640,00	20	Curso Superior em Medicina com especialização na área de Radiologia